



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888
- Email: frsantmari4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5002445-67.2017.8.21.0027/RS

AUTOR: CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP E OUTRO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Conquanto o instrumento de cessão de crédito referido na declaração do evento 134, OUT2 não tenha sido juntado aos autos até o momento, parece desnecessário empreender novas diligências para a obtenção do documento. Ao cabo, isso resultará em sensível delonga na apreciação do plano de recuperação judicial — que já tarda, passado mais de um ano da assembleia —, sem resultar em benefício apreciável à segurança da decisão a ser proferida.

Se o próprio (ex-)credor Banco do Brasil admite que a cessão de crédito existe, a ponto de juntar declaração a confessá-lo, cabe apreciar a questão a partir da presunção de que a cessão existe, foi celebrada antes da assembleia e abrange o crédito *sub judice*.

Similarmente, a cópia da matrícula de n.º 3.403 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria juntada aos autos é contemporânea à assembleia, e não há notícia ou probabilidade de modificação significativa na situação do imóvel (dada a existência de registro de penhora) a exigir atualização.

Assim, dou vista dos autos ao Ministério Público, seja para parecer ou para impugnar esta decisão.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BARCELOS COUTO, Juiz de Direito**, em 8/5/2023, às 14:59:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10037785141v4** e o código CRC **562315ee**.

5002445-67.2017.8.21.0027

10037785141 .V4